# PROVIMENTO GP Nº 02/2010 *****

**NORMA REVOGADA**

Disciplina a realização das perícias gratuitas no âmbito do TRT da 5ª Região, a fim de imprimir celeridade aos procedimentos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, na fase cognitiva, verifica-se que a maior causa da demora no julgamento se relaciona à perícia;

Considerando a necessidade de controlar os recursos financeiros, adequando-os ao limite orçamentário;

Considerando o passivo existente com honorários periciais;

Considerando que é vedado ao Tribunal executar despesa sem previsão orçamentária;

Considerando, por fim, o iminente estabelecimento do processo virtual;

RESOLVE:

Art.1º O Quadro Eletrônico de Peritos, de Tradutores e de Intérpretes, criado através do Provimento GP nº 01/2010, será abastecido periodicamente com datas e horários para realização das perícias, pelos próprios profissionais de perícia, de tradução e de interpretação.

Art. 2º O quadro a que alude o artigo 1º deste Provimento será integrado ao módulo "Sala de Audiência", para consulta *on-line* pelos magistrados.

Art. 3º A nomeação do perito, do tradutor ou do intérprete deverá ocorrer, preferencialmente, quando da realização de audiências, mormente caso se trate de perícia gratuita, observando-se os seguintes critérios:

I. o magistrado verificará a especialidade da perícia, devendo nomear, entre os cadastrados, o perito, tradutor ou intérprete de preferência do juízo, observando-se, nessa hipótese, a disponibilidade de horário no mês, e, caso não haja vaga, a nomeação somente será possível no mês subseqüente ou recairá em outro profissional cadastrado com horário disponível;

Firmado por assinatura digital em 21/10/2015 10:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115102101478968492.
Firmado por assinatura digital em 30/11/2010 16:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110113013415009.

II. o ato da nomeação deverá conter a informação acerca da natureza da perícia, da tradução ou interpretação, se gratuita ou não;

III. na audiência, a parte e seus advogados já ficarão cientes da nomeação, do prazo preclusivo para quesitos e indicação de assistentes técnicos, bem como do endereço do perito, data e horário que deverão comparecer para realização da perícia;

IV. o juízo também deverá cientificar na audiência, por meio eletrônico, o perito, o tradutor ou o intérprete nomeado;

V. após a nomeação em audiência dos peritos, tradutores ou intérpretes cadastrados, e nos casos de perícia gratuita, o Tribunal receberá a informação eletronicamente, desde que registrado no campo específico do módulo "Sala de Audiência", não sendo necessária a expedição posterior de ofício ou de qualquer outra comunicação, que vise a autorização da despesa;

VI. o limite de perícias, nos casos de Assistência Judiciária, será observado pela previsão orçamentária prevista e disponibilizada eletronicamente para acesso dos Senhores Magistrados, não sendo possível, nas hipóteses de concessão da gratuidade, a nomeação de peritos, de tradutores ou intérpretes sem observância dos critérios explicitados neste inciso;

~~VII. não mais serão recebidos, em se tratando de nomeação nova, ofícios para reserva de honorários periciais provisionais;~~

VII. não serão recebidos ofícios para reserva de honorários definitivos ou provisionais, sejam referentes à nomeação nova ou à perícia já realizada; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0003/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.11.2012, página 1)*

~~VIII. os honorários definitivos referentes a perícias já realizadas continuarão a ser solicitados por meio de ofício ou por e-mail dirigido à Diretoria-Geral;~~

VIII. os honorários provisionais e definitivos relativos a perícias realizadas em período anterior à vigência do Provimento GP Nº 02/2010 estão compulsoriamente sujeitos a lançamentos no Quadro Eletrônico de Peritos, Tradutores e Intérpretes; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0003/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.11.2012, página 1)*

~~IX. os peritos, tradutores ou intérpretes que deixarem de disponibilizar data, horário ou mudarem de endereço sem atualização cadastral ficarão impedidos de ser nomeados.~~

Firmado por assinatura digital em 21/10/2015 10:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115102101478968492.
Firmado por assinatura digital em 30/11/2010 16:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110113013415009.

IX. em nenhuma hipótese se admitirá lançamentos de valores atinentes a novas nomeações em campo específico para perícias realizadas antes do Provimento GP Nº 02/2010; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0003/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.11.2012, página 1)*

X. os peritos, tradutores ou intérpretes que deixarem de disponibilizar data, horário ou mudarem de endereço sem atualização cadastral ficarão impedidos de ser nomeados. *(Inciso inserido pelo Provimento GP nº 0003/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.11.2012, página 1)*

~~Parágrafo único. A reserva de honorários definitivos ou provisionais relativamente aos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento: *(Parágrafo inserido pelo Provimento GP nº 0001/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.04.2013, página 2)*~~

~~I – a Vara do Trabalho deverá alimentar a planilha descrita no Anexo I deste Provimento com todas as informações ali previstas; *(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.04.2013, página 2)*~~

~~II – a planilha será encaminhada semanalmente à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), através do email periciasjudiciais@trt5.jus.br, nos formatos PDF (Portable Document Format) e ODS (LibreOffice Calc). *(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.04.2013, página 2)*~~

~~§ 1º A reserva de honorários definitivos ou provisionais relativamente aos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento: *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

~~I – a Vara do Trabalho deverá alimentar a planilha descrita no Anexo I deste Provimento com todas as informações ali previstas; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

~~II – a planilha será encaminhada semanalmente à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), através do e-mail periciasjudiciais@trt5.jus.br, nos formatos PDF (Portable Document Format) e ODS (LibreOffice Calc). *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

§ 1º A reserva de honorários definitivos ou provisionais nos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento: *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

I - Antes de marcar a perícia no PJe-JT a Secretaria da Vara do Trabalho deverá bloquear o horário da perícia no SAMP, no módulo próprio, que enviará eletronicamente as informações acerca dessa

Firmado por assinatura digital em 21/10/2015 10:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115102101478968492.
Firmado por assinatura digital em 30/11/2010 16:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110113013415009.

perícia para o Tribunal; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

II - Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho validar as perícias bloqueadas anteriormente na aba própria do SAMP e verificar no portal 'transparência' se já foi enviada planilha para liberação dos honorários periciais, ou se estes já foram pagos. *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

§ 2º A liberação de pagamento de honorários definitivos ou provisionais relativamente aos processos que tramitam no sistema PJe-JT observará o seguinte procedimento: *(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*

~~I- a Vara do Trabalho deverá alimentar a planilha descrita noAnexo II deste Provimento com todas as informações ali previstas;~~ ~~*(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

~~II- a planilha será encaminhada semanalmente à Secretaria de Orçamentos e Finanças (SOF), através do e-mail periciasjudiciais@trt5.jus.br, nos formatos PDF (Portable Document Format) e ODS (LibreOffice Calc);~~ ~~*(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

~~III- a planilha em PDF de que trata o inciso II deve ser assinada eletronicamente no PJe pelo Diretor de Secretaria, antes do envio à Secretaria de Orçamento e Finanças.~~ ~~*(Inserido pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4)*~~

I - A Vara do Trabalho deverá fazer a indicação no SAMP, no local próprio, da apresentação do laudo pericial, para fins de liberação dos honorários provisionais, e do trânsito em julgado da decisão, para fins de liberação dos honorários definitivos; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

II – Antes de efetuar a liberação do pagamento no módulo próprio do SAMP, o Diretor de Secretaria da Vara deverá verificar se não foi enviada planilha de liberação dos honorários provisionais ou definitivos; *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

III – Fica vedada a utilização do módulo de liberação de pagamento do SAMP para os processos de PJe-JT nos quais as planilhas de liberação já tenham sido enviadas à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF. *(Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 19.10.2015, página 1)*

Firmado por assinatura digital em 21/10/2015 10:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115102101478968492.
Firmado por assinatura digital em 30/11/2010 16:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110113013415009.

Art. 4º O Tribunal buscará por meio de crédito suplementar verba específica para quitação do débito pretérito.

Art. 5º Este provimento entra em vigor no dia 06 de dezembro de 2010.

Salvador, 30 de novembro de 2010.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente

*Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 30.11.2010, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

** Alterado pelo Provimento GP nº 0003/2012, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 05.11.2012, página 1.*

*** O parágrafo único do artigo 3º e o Anexo I da presente norma foram inseridos pelo Provimento GP nº 0001/2013, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.04.2013, página 2.*

**** Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 17.01.2014, páginas 3-4.*

***** Alterado pelo Provimento GP nº 0001/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 19.10.2015, página 1.*

****** **Revogada** pelo Provimento Conjunto nº 0016/2020 disponibilizado no DJe TRT5 em 27.11.2020, páginas 6-7.*

*Núcleo de Biblioteca – TRT5*

Firmado por assinatura digital em 21/10/2015 10:34 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc Identificador de autenticação: 10115102101478968492.
Firmado por assinatura digital em 30/11/2010 16:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110113013415009.